



Prefeitura do Município de Angatuba **Estado de São Paulo**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 080/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA E A EMPRESA MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA E TRANSPORTES ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018

O **MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho nº 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, **SR. NICOLAS BASILE ROCHEL**, RG nº 48.249.486-4, CPF nº 423.369.018-62 e a empresa **MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA E TRANSPORTES ME**, estabelecida na Rua Alceu Correa de Moraes nº 200, Vila Macia CEP 18.213-110 Itapetininga SP, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Fernandes da Silva**, portador do RG nº 21.814.014-9 SSP/SP e CPF/MF nº 110.506.658-48, **CONSIDERANDO** a cláusula XI, item 11.1.2 do referido Contrato, que diz trata da possibilidade da rescisão “Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93”, **CONSIDERANDO** que o Pregão Presencial nº 035/2018, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE FORMA INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS VAN E MICRO-ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**”, **CONSIDERANDO** a justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** onde justifica que a mesma conduzirá os pacientes dessas linhas por meio de Veículo integrante da Frota da Saúde, não necessitando mais de interposta empresa para fazê-lo, **CONSIDERANDO** o Artigo 78 Inciso XII por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, **CONSIDERANDO** que o Artigo 79 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores no qual prevê que a rescisão poderá ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, **RESOLVEM DE COMUM ACORDO RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato celebrado na data



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

de 22 de outubro de 2018, a partir do dia 30 de agosto de 2023. As partes CONTRATANTE e CONTRATADA se declaram cumpridas quanto aos direitos e obrigações oriundas do referido Contrato e Aditamentos dele originados.

Angatuba, 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA E TRANSPORTES ME

CNPJ do MF sob o 07.309.991/0001-38

Marcio Fernandes da Silva

RG nº 21.814.014-9 SSP/SP/CPF nº 110.506.658-48

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:

RG nº

2) Nome:

RG nº



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CONTRATADO: MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA E TRANSPORTES ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 080/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE FORMA INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS VAN E MICRO-ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA”.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 30 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCIO FERNANDES DA SILVA**

Cargo: **PROPRIETARIO**

Identidade civil nº 21.814.014-9 SSP/SP e CPF de nº 110.506.658-48

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **SAMANTA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES**

Cargo: **Aux. Administrativo- Chefe de Divisão**

CPF: 366.616.498-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.